



LEI Nº 6.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2021, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| | R\$ 1,00 |
|---------------------------------|---------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 760.042.468, |
| 1.1 - Receita Tributária | 131.645.770, |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 39.606.500, |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 3.613.800, |
| 1.4 - Receita de Serviços | 200.000, |
| 1.5 - Transferências Correntes | 573.531.460, |
| 1.6 - Outras Receitas Correntes | 11.444.938, |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 146.088.606, |
| 2.1 - Operações de Crédito | 27.855.835, |
| 2.2 - Alienação de Bens | 400.000, |
| 2.3 - Transferências de Capital | 117.832.771, |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

| | |
|---|---------------------|
| 3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 13.712.000, |
| 7.2 – Contribuições – Intra OFSS | 13.712.000, |
| 9 – DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS | -59.908.010, |
| 9.7/9.9 – DIVERSAS DUDUÇÕES CONSTITUCIONAIS | -59.908.010, |
| TOTAL GERAL | 859.935.064, |

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 644.936.087,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e sete reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 214.998.977,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

| DESPESA POR FUNÇÕES | R\$ 1,00 Valor |
|-----------------------|-------------------|
| Ação Legislativa | 20.128.773, |
| Judiciária | 8.200.000, |
| Administração | 77.995.344, |
| Segurança Publica | 5.411.900, |
| Assistência Social | 25.462.840, |
| Previdência Social | 76.712.500, |
| Saúde | 111.081.737, |
| Trabalho | 40.000, |
| Educação | 289.928.745, |
| Cultura | 1.822.837, |
| Direitos da Cidadania | 1.897.351, |
| Urbanismo | 207.220.339, |
| Habitação | 1.784.800, |
| Saneamento | 1.690.000, |
| Gestão Ambiental | 4.125.538, |
| Agricultura | 2.583.060, |
| Indústria | 110.000, |
| Comércio | 237.900, |
| Transporte | 1.811.700, |
| Desporto | 3.389.700, |

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Encargos Especiais | 18.000.000, |
| Reserva de Contingencia | 300.000, |
| TOTAL GERAL | 859.935.064, |

Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 20.128.773,00 (vinte milhões, cento e vinte oito mil, setecentos e setenta e três reais).

Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 76.712.500,00 (setenta e seis milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC está estimado em R\$ 4.036.100,00 (quatro milhões, trinta e seis mil e cem reais).

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2021.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter

5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei, até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2021, conforme Anexos XVII e XVIII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cariacica, 28 de dezembro de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 21829/2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

LEIS

LEI Nº 6.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2021, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| R\$ 1,00 | |
|---|---------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 760.042.468, |
| 1.1 - Receita Tributária | 131.645.770, |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 39.606.500, |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 3.613.800, |
| 1.4 - Receita de Serviços | 200.000, |
| 1.5 - Transferências Correntes | 573.531.460, |
| 1.6 - Outras Receitas Correntes | 11.444.938, |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 146.088.606, |
| 2.1 - Operações de Crédito | 27.855.835, |
| 2.2 - Alienação de Bens | 400.000, |
| 2.3 - Transferências de Capital | 117.832.771, |
| 3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 13.712.000, |
| 7.2 - Contribuições - Intra OFSS | 13.712.000, |
| 9 - DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS | -59.908.010, |
| 9.7/9.9 - DIVERSAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS | -59.908.010, |
| TOTAL GERAL | 859.935.064, |

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 644.936.087,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e sete reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 214.998.977,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

| R\$ 1,00 | |
|----------------------------|---------------------|
| DESPESA POR FUNÇÕES | Valor |
| Ação Legislativa | 20.128.773, |
| Judiciária | 8.200.000, |
| Administração | 77.995.344, |
| Segurança Pública | 5.411.900, |
| Assistência Social | 25.462.840, |
| Previdência Social | 76.712.500, |
| Saúde | 111.081.737, |
| Trabalho | 40.000, |
| Educação | 289.928.745, |
| Cultura | 1.822.837, |
| Direitos da Cidadania | 1.897.351, |
| Urbanismo | 207.220.339, |
| Habitação | 1.784.800, |
| Saneamento | 1.690.000, |
| Gestão Ambiental | 4.125.538, |
| Agricultura | 2.583.060, |
| Indústria | 110.000, |
| Comércio | 237.900, |
| Transporte | 1.811.700, |
| Desporto | 3.389.700, |
| Encargos Especiais | 18.000.000, |
| Reserva de Contingência | 300.000, |
| TOTAL GERAL | 859.935.064, |

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 20.128.773,00 (vinte milhões, cento e vinte oito mil, setecentos e setenta e três reais).

Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 76.712.500,00 (setenta e seis milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC está estimado em R\$ 4.036.100,00 (quatro milhões, trinta e seis mil e cem reais).

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2021.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2021, conforme Anexos XVII e XVIII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cariacica, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

***Os anexos se encontram disponíveis no link a seguir:**

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=2>

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 447, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2020**

EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Juarez Ferreira Pires do cargo de Assessor Adjunto I, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Exonerar o servidor Wyuder da Silva Rodrigues do cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALTERA PARCIALMETE A PORTARIA/SEMUS/Nº 16, DE 06 SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor estatutário, Emerson Pinto da Silva – matrícula nº 112.477-1, do Grupo Condutor de Fiscalização do Pronto Atendimento “Monsenhor Rômulo Neves Balestrero”, instituído pelo artigo 3º da Portaria/SEMUS/Nº 016/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/SEMUS/Nº 16/2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de dezembro de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA/SEMUS/Nº 46, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2020****PORTARIA/SEMGE Nº 049, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2020****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br